ACÓRDÃO TCU 2404/2017

Secretaria Nacional de Assistência Social

Departamento de Gestão do SUAS

Determinação TCU 2404/2017

Determinação 9.1: Elaborar Plano de Ação para o cumprimento das determinações do Acórdão TCU 2404/2017

Determinação 9.1.1 - condicionar o repasse de recursos ao efetivo funcionamento dos conselhos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, caput, da Loas, dando relevância, neste condicionamento, ao efetivo exercício das diversas competências dos conselhos relacionadas à função controle dos respectivos FAS conforme dispõe o art. 30, II, da Loas.

Determinação 9.1.2: condicionar o repasse de recursos à observância da paridade entre as representações do governo e da sociedade civil na composição dos conselhos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, I, da Loas, bem como a razoabilidade da composição tripartite da representação da Sociedade Civil nos CAS.

Determinação 9.1.3: condicionar o repasse de recursos à efetiva existência e conformidade dos **Planos de Assistência Social dos entes cofinanciados**, conforme dispõem o art. 30, III, da Loas e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

Determinação TCU 2404/2017

Determinação 9.1.1 - condicionar o repasse de recursos ao efetivo funcionamento dos conselhos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, caput, da Loas, dando relevância, neste condicionamento, ao efetivo exercício das diversas competências dos conselhos relacionadas à função controle dos respectivos FAS conforme dispõe o art. 30, II, da Loas.

Ações desenvolvidas:

Dentre as ações previstas no Plano de Ação para a superação da determinação 9.1.1 do acórdão 2404/2017, esta Secretaria realizou no ano de 2018:

1. Oficina de apoio técnico aos Conselheiros Estaduais de Assistência Social e gestores estaduais da política sobre a temática do art.30 da LOAS, realizada nos dias 26 e 27 de setembro de 2018.
2. Realização de encontros de apoio técnico mensais com a temática sobre gestão orçamentária e financeira na Política de Assistência Social voltada aos Conselheiros de Assistência Social. Ação de caráter contínuo.
3. Realização de encontros de apoio técnico mensais voltados aos gestores e conselheiros de assitência social acerca da gestão, serviços e benefícios socioassistenciais, com ênfase no cumprimento do art.30 da LOAS. Ação de caráter contínuo.
4. Disponibilização de curso EAD sobre o Controle Social no SUAS, com duração de 32h, disponível para qualquer interessado, tendo como público alvo os Gestores, Conselheiros, Usuários, Trabalhadores da política de Assistência Social. Link para acesso: http://www.mds.gov.br/ead/. As primeiras turmas (dez 2018 a mar 2019) apresentaram aprovação de 1748 alunos;

Ações desenvolvidas:

5. Qualificação dos relatórios e informações disponíveis aos Gestores e Conselheiros da política de assistência social, inclusive com a disponibilização de vídeo sobre a temática do art. 30 da LOAS para o amplo acesso por meio do blog da RedeSUAS, link: http://blog.mds.gov.br/redesuas/artigo-30-da-loas/ (Ação de caráter contínuo).

6. A inserção do IDConselho no Cálculo do IGDSUAS, para a indução do efetivo funcionamento do CAS, está em tramitação.

7. Os sistemas de informação e relatório do MDS estão em constante aprimoramento e qualificação da informações disponibilizadas. Está em processo de desenvolvimento de ambiente para o acesso dos gestores e conselheiros de assistência social à relatórios consolidados do CADSUAS acerca dos Estados e municípios, a fim de possibilitar ações de monitoramento e controle desses entes de forma mais qualificada e acessível.

Determinação TCU 2404/2017

Determinação 9.1.2: condicionar o repasse de recursos à observância da paridade entre as representações do governo e da sociedade civil na composição dos conselhos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, I, da Loas, bem como a razoabilidade da composição tripartite da representação da Sociedade Civil nos CAS.

Ações desenvolvidas:

Dentre as ações previstas no Plano de Ação para a superação da determinação 9.1.2 do acórdão 2404/2017, esta Secretaria realizou no ano de 2018:

1. Realização de diagnósticos acerca da composição paritária e proporcional dos Conselhos de Assistência Social.

2. A proposição de alteração da quantidade mínima de conselheiros de assistência social, conforme o porte do município de modo assegurar paridade e proporcionalidade na composição foi realizada por meio das representações governamentais no Conselho Nacional de Assistência Social, nas reuniões da comissão de acompanhamentos do Conselhos de Assistência Social. A proposta está sendo debatida junto a outras alterações da resolução CNAS nº 237/2006 em reuniões conjuntas da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social e a Comissão de Normas do CNAS.

Determinação TCU 2404/2017

Determinação 9.1.3: condicionar o repasse de recursos à efetiva existência e conformidade dos **Planos de Assistência Social dos entes cofinanciados**, conforme dispõem o art. 30, III, da Loas e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

Ações desenvolvidas:

Dentre as ações previstas no Plano de Ação para a superação da determinação 9.1.3 do acórdão 2404/2017, esta Secretaria realizou no ano de 2018:

1. Realizou-se diagnóstico com base nos dados do CENSO SUAS 2017 e 2018, pesquisa por meio de formulário eletrônico enviado aos 822 municípios que responderam não possuir ou não ter deliberado o Plano de Assistência Social no CENSO SUAS de 2018, tendo a resposta de 500 municípios. A partir disso, também foi realizado levantamento junto aos Estados sobre as ações de monitoramento que desenvolvem sobre os Planos de Assistência Social e quais eram as informações que possuíam a cerca da conformidade dos Planos de Assistência Social municipais.

2. Realização de duas oficinas no ano de 2018 com os gestores e conselheiros estaduais de assistência social, nas datas dos dias 20 e 21 de agosto e 26 e 27 de setembro, com apoio da UNESCO na realização, por meio do Projeto 914BRZ3002. Ambos os encontros tiveram como temática central o art. 30 da LOAS, abordando sobre o condicionante dos Planos de Assistência Social para o repasse de recursos federais aos Estados e municípios.

3. Realizou-se duas consultorias acerca do Planejamento no SUAS, que tiveram como produto metodologias de planejamento em Diagnóstico e Planejamento no SUAS.

Ações desenvolvidas:

4. Iniciou-se o desenvolvimento do sistema de informações para preenchimento de dados acerca do Plano de Assistência Social, verificação de informações acerca do Fundo de Assistência Social e da composição paritária do Conselhos de Assistência Social. O sistema informatizado possibilitará o controle contínuo e sistematizado dos condicionantes do artigo 30 da Lei 8.742/1993.

5. Os municípios e Estados identificados no CENSO SUAS 2018, questionário do Conselho de Assistência Social, que responderam não possuir Plano de Assistência Social ou não ter deliberado o mesmo, foram notificados por meio de ofício circular nº1/2019/MC/SNAS/DGSUAS/CGDEPS para encaminharem o Plano de Assistência Social juntamente com a resolução da sua aprovação em um prazo de 30 dias após o recebimento.

Ações desenvolvidas:

5. Reenvio de nova notificação para os municípios que não responderam a primeira solicitação.

6. Envio de resposta aos municípios que encaminharam os Planos e suas respectivas resoluções de aprovação, informando a conformidade do mesmo em relação à situação notificada.

7. Resposta aos municípios que solicitaram um novo prazo para o envio do Plano de Assistência Social, prorrogando o prazo para envio até o dia 30 de junho de 2019;

O objetivo é finalizar o processo de averiguação dos 588 municípios até o final do mês de julho.

C

Conselhos Municipais de Assistência Social

Duas condições:

1) Tamanho do Conselho

Quantidade de Conselheiros:

6 ou mais (titulares ou suplentes)

2) Paridade

Sociedade Civil e Governo

Condição: Tamanho mínimo do Conselho

Se o CMAS tem 6 ou mais conselheiros (titulares OU suplentes)

	Se o Conselho tem 6 ou mais Conselheiros	
	Não	Sim
Norte	7	432
Nordeste	31	1735
Sudeste	29	1570
Sul	18	1120
Centro Oeste	3	451
Pequeno I	77	3691
Pequeno II	9	1015
Médio	2	320
Grande	0	265
Metrópole	0	17
BRASIL	**88**	**5308**

Não preencheram o Censo: 174

Condição: Paridade entre Governo e Sociedade Civil

	Titulares	Suplentes
Governo	3	0
Sociedade Civil	0	3

A soma dos Conselheiros da Sociedade Civil (titulares + suplentes) tem de ser igual ou maior que a dos Titulares Governamentais.

E

A soma dos Conselheiros do Governo (titulares + suplentes) tem de ser igual ou maior a dos Titulares da Sociedade Civil.

Condição: Paridade entre Governo e Sociedade Civil

	Não	Paritário
Norte	70	369
Nordeste	305	1461
Sudeste	266	1333
Sul	123	1015
Centro Oeste	46	408

Pequeno I	599	3169
Pequeno II	154	870
Médio	34	288
Grande	23	242
Metrópole	0	17
Total	**810**	**4586**

P

Planos Municipais de Assistência Social

Notificação dos Municípios que não possuíam Plano ou não deliberaram, conforme o CENSO SUAS 2018:

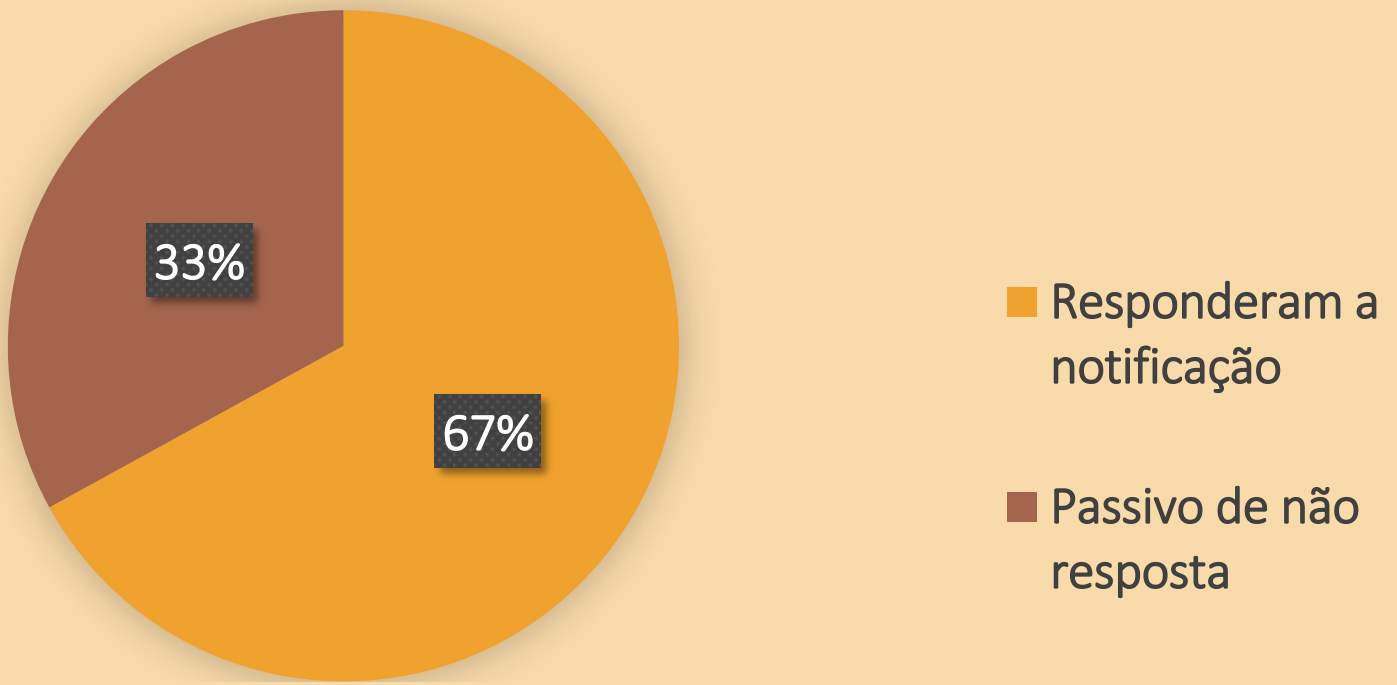

Cenário CENSO SUAS 2018						
	Não possuem Plano de AS	%	Não deliberaram o PAS	%	Total de municípios em desacordo notificados	%
Responderam a notificação	268	67%	126	67%	394	67%
Não responderam à notificação	131	33%	63	33%	**194**	33%
Cenário CENSO SUAS 2018	399	100%	189	100%	588	100%

Resultado da análise das respostas dos municípios à notificação:

Cenário dos processos analisados no SEI	
Enviou deliberado - situação OK	352
Em processo de elaboração	6
Enviou o PMASWEB	22
Solicitou dilação do prazo	54
Outros casos - situação pendente	9
Total	443
Passivo de municípios notificados que não responderam	145

Atualizado em 17/05/2019

Obs: Nenhum dos dois Estados respondeu à notificação (ES, MT).

Resultado da análise das respostas dos municípios à notificação:

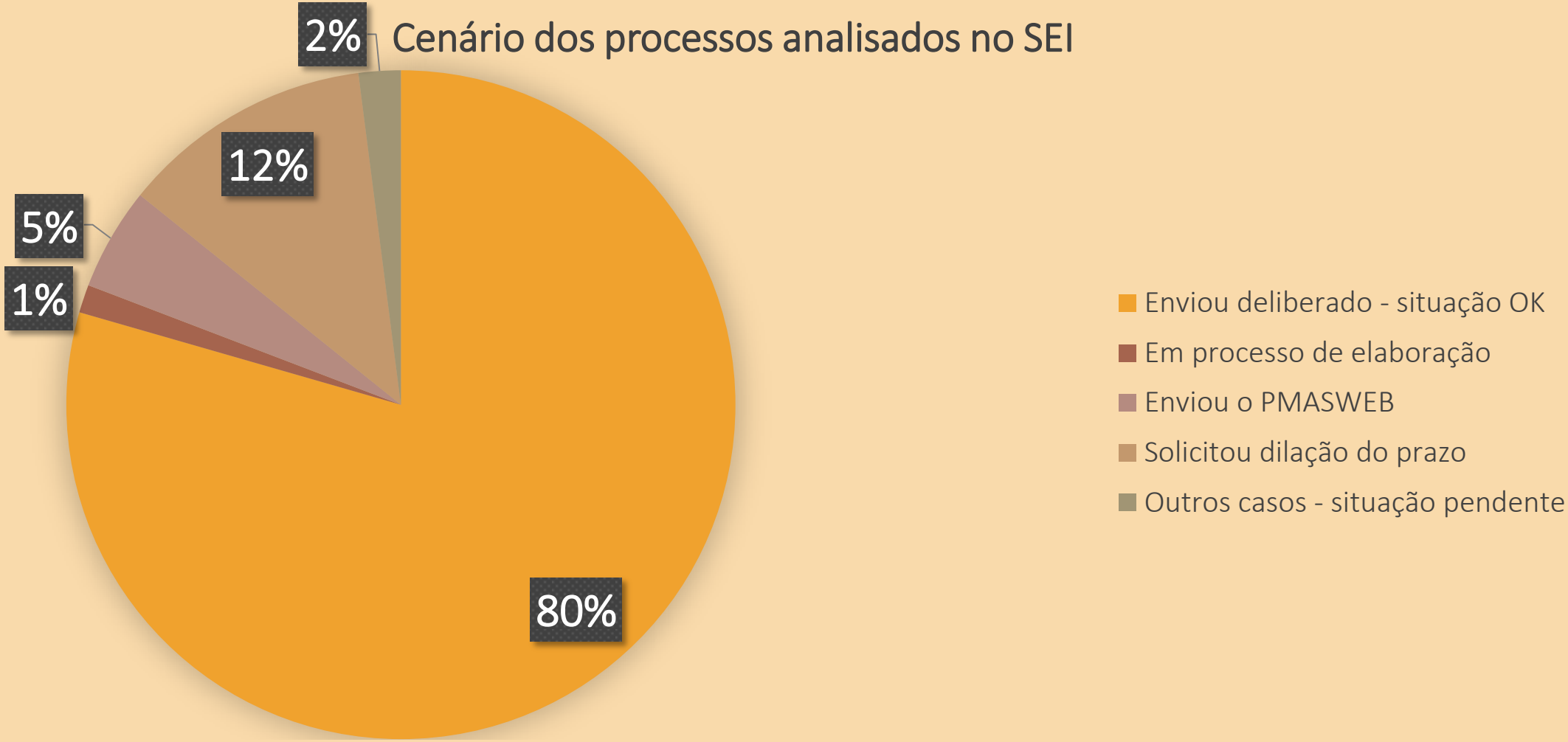

Atualizado em 17/05/2019

Obs: Nenhum dos dois Estados respondeu à notificação (ES, MT).

F

Fundos Municipais de Assistência Social

Quatro condições:

1) Estar cadastrado e ativo no CadSUAS

Todos estão cadastrados e ativos, à exceção de 5 municípios do RS que não aderiram ao SUAS;

(Boa Vista do Sul; Coronel Pilar; Nova Pádua; Pinto Bandeira e Santa Tereza)

2) Ser Unidade Orçamentária - 338 Municípios (6,1%) não são U.O.

	Unidade Orçamentária			
	Sim		Não	
	N	%	N	%
Pequeno I	3640	93,0%	273	7,0%
Pequeno II	1001	96,0%	42	4,0%
Médio	311	95,7%	14	4,3%
Grande	258	97,0%	8	3,0%
Metrópole	15	93,8%	1	6,3%

	Unidade Orçamentária			
	Sim		Não	
	N	%	N	%
Norte	403	89,6%	47	10,4%
Nordeste	1687	94,1%	106	5,9%
Sudeste	1582	94,8%	86	5,2%
Sul	1113	93,8%	73	6,2%
Centro-Oeste	440	94,4%	26	5,6%
Total	5225	93,9%	338	6,1%

Quatro condições:

3) Estar em dia na entrega do Plano de Ação 2018

(Apenas 2 municípios estão pendentes)

4) Ter declarado no Plano de Ação 2018 ao menos R$ 1,00 como recurso próprio alocado no Fundo Municipal

Vinte e cinco municípios não alocaram recurso próprio no FMAS (Plano de Ação 2018)

Intersecção – Municípios sem Conselho, Plano e Fundo

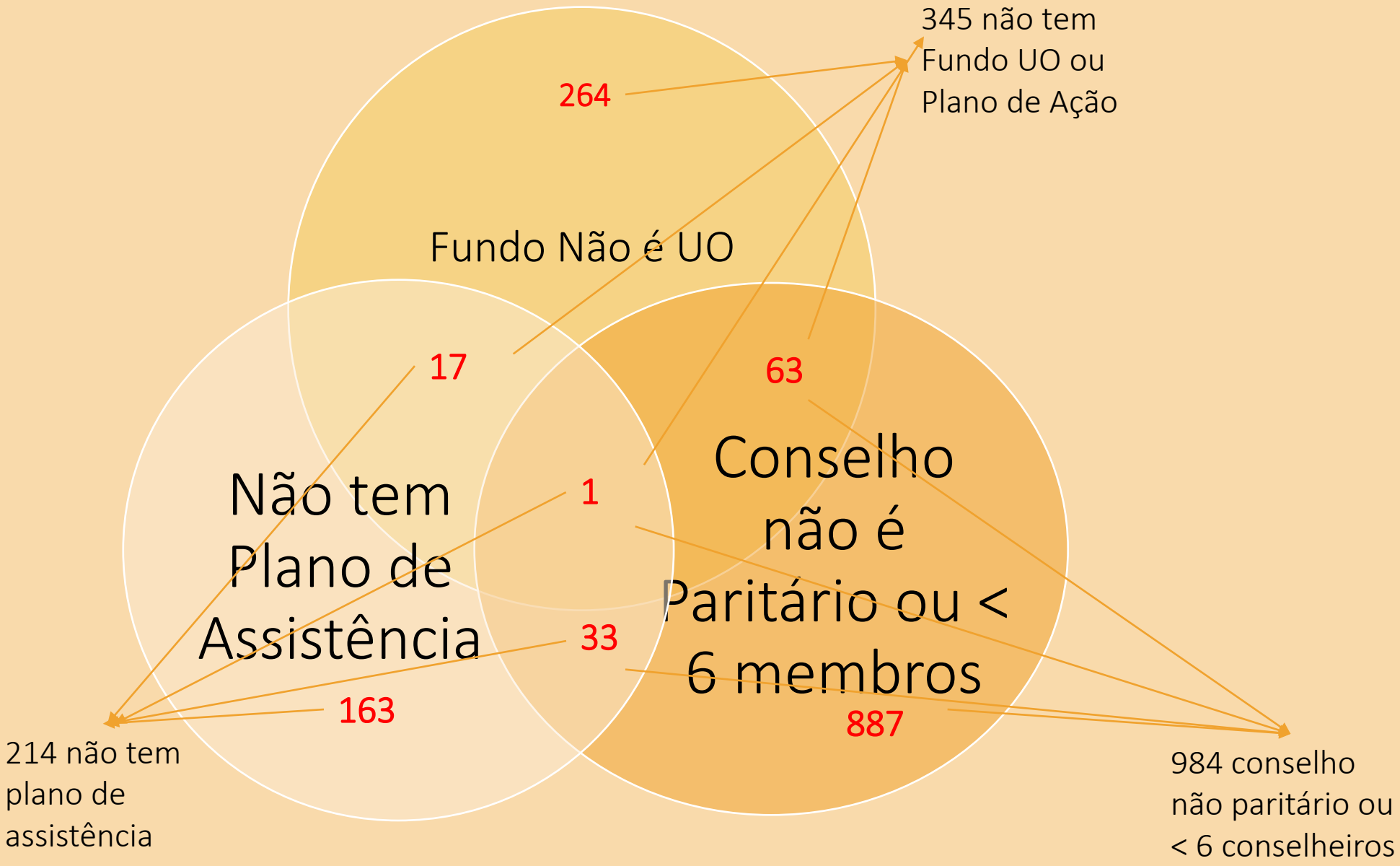

Situação dos requisitos do art. 30 da LOAS (conselho, plano e fundo)

Quantidade de pendências por tipo

Conselho

984

Plano

242

Fundo

242

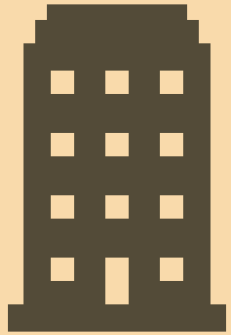

Resumo do resultado final

	Fundo			Plano de Ação			PMAS			Conselho			CPF		
	Sim	% Sim	Não	Sim	% Sim	Não	Sim	% Sim	Não	Sim	% Sim	Não	Sim	% Sim	Não
Norte	403	90%	47	449	100%	1	442	98%	8	369	82%	81	323	*72%*	127
Nordeste	1.687	94%	107	1.791	100%	3	1.701	95%	93	1.461	81%	333	1.293	*72%*	501
Sudeste	1.582	95%	86	1.660	100%	8	1.559	93%	109	1.333	80%	335	1.185	*71%*	483
Sul	1.113	93%	78	1.179	99%	12	1.187	100%	4	1.015	85%	176	950	*80%*	241
Centro Oeste	440	94%	27	464	99%	3	439	94%	28	408	87%	59	359	77%	108

	Fundo			Plano de Ação			PMAS			Conselho			CPF		
	Sim	% Sim	Não	Sim	% Sim	Não	Sim	% Sim	Não	Sim	% Sim	Não	Sim	% Sim	Não
Pequeno I	3.640	93%	279	3.894	99%	25	3.755	96%	164	3.169	81%	750	2.815	72%	1104
Pequeno II	1.001	96%	42	1.042	100%	1	993	95%	50	870	83%	173	795	76%	248
Médio	311	96%	14	325	100%	0	309	95%	16	288	89%	37	260	80%	65
Grande	258	97%	8	266	100%	0	255	96%	11	242	91%	24	226	85%	40
Metrópole	15	88%	2	16	94%	1	16	94%	1	17	100%	0	14	82%	3
BRASIL	**5.225**	**94%**	**345**	**5.543**	**100%**	**27**	**5.328**	**96%**	**242**	**4.586**	**82%**	**984**	**4.110**	**74%**	**1.460**

Fundo	Ativo no CadSUAS e é Unid. Orçamentária
Plano de Ação	Sem pendências de entrega e alocou > 1 real de recurso próprio
Plano	Afirmou no Censo SUAS que tem Plano ou enviou posteriormente
Conselho	Tem 6 ou mais conselheiros e é paritário
CPF	Fundo ok, Plano de Ação ok, Plano ok e Conselho ok

Conselho, Plano e Fundo – Gestão Estadual

Conselho

Tamanho: Todos têm **6** ou mais membros;

Paridade: DOIS estados não são paritários

Plano

Existência: No Censo SUAS 2018, TRÊS declararam não ter Plano Estadual de Assistência

Ano de realização: Outros SETE declararam que o Plano foi atualizado pela última vez antes de 2014

Fundo

Existência: Todos são ativos no CadSUAS.

Unidade Orçamentária: DOIS estados não são U.O.

Intersecção – Estados sem Conselho, Plano e Fundo

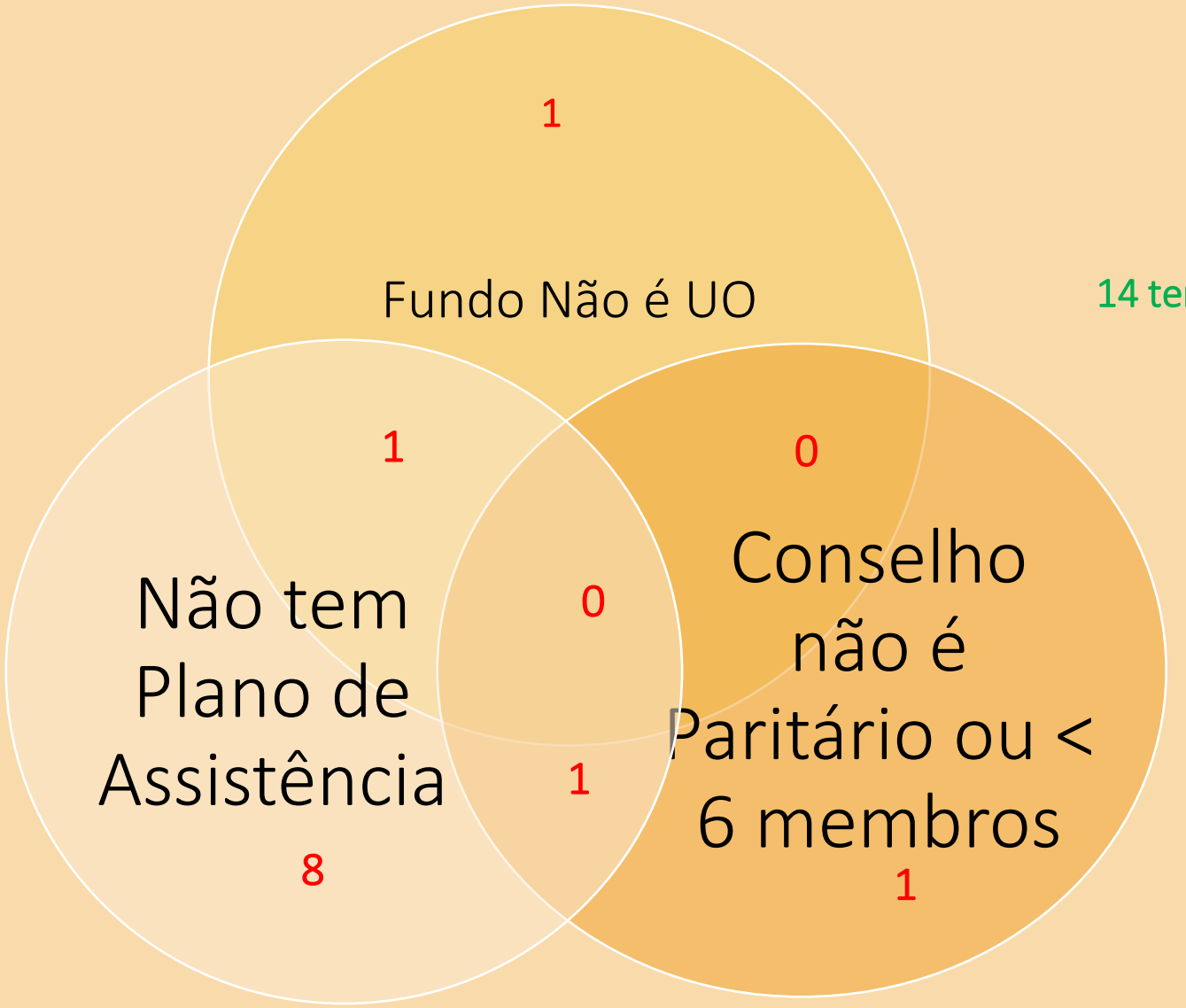

Obrigado!